

## RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 110 da Resolução nº 28, de 12 de outubro de 1963:

“Art. 110 — A Câmara Municipal de São Paulo entrará em recesso nos meses de janeiro, fevereiro e julho de cada ano.

§ único — Não haverá sessões ordinárias nos dias feriados e de ponto facultativo.”

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de novembro de 1965. — O Presidente, MANOEL DE FIGUEIREDO FERRAZ — O 1º Vice-Presidente, JOÃO BRASIL VITA — O 2º Vice-Presidente, BENEDICTO ROCHA — O 1º Secretário, JOÃO LEMOS — O 2º Secretário, DULCE SALLES CUNHA BRAGA — O 3º Secretário, JOSÉ MARIA MARIN — O 4º Secretário, BRÁS ESPÓSITO.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de novembro de 1965. — O Diretor Geral, ELIAS SHAMMASS.